

Projeto de lei nº 345/89

"Cria fundação municipal de
saúde São Sebastião e dá outras
providências".

O povo do município de Ilha-
bela, por seus representantes na câmara mun-

eipal DECRETA, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o poder Municipal autorizado a criar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, na cidade de Ilhabela.

ART. 2º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Terá por finalidade, a prestação de serviços médicos e assistência à população, nos termos da lei complementar nº 3, Art. 194 e todos os seus itens.

ART. 3º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, SÃO SEBASTIÃO, Terá uma diretoria composta de 06 (seis) membros, nomeados pelo prefeito municipal exercendo suas atividades gratuitamente, não fazendo jus a remuneração de espécie alguma.

ART. 4º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE será mantida financeiramente, com recursos da Prefeitura e de convênios com órgãos e entidades públicas e particulares de direito.

ART. 5º - O Estatuto da fundação MUNICIPAL DE SAÚDE será elaborado quando da sua instituição conforme as leis em vigor.

ART. 6º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para a fundação municipal de saúde recursos financeiros para serem aplicados no campo de saúde.

Art. 7º - Os funcionários da Unidade,

seus cedidos pela Prefeitura Municipal de Mialula.

ART. 8º - Fica ainda o poder Executivo Municipal autorizado a transferir o imóvel onde funciona o Hospital São Sebastião rua Carlos Paulino nº 42, bem como todo equipamento hospitalar pertencente a esta Prefeitura para a Fundação Municipal de Saúde São Sebastião.

ART. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente:

Secretário: Rozalia Garcia de Melo